

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal OTTO ALENCAR FILHO – PSD/BA

REQUERIMENTO Nº DE 2024

(Do Sr. Otto Alencar Filho)

Requer o apensamento do
PL nº 4.338/2023 ao
PL nº 699/2023, por se
tratarem de matérias
correlatas e convergentes.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento do Projeto de Lei nº 4.338/2023, que “Institui o Programa Emergencial para Fabricação de Amônia e Ureia, a subvenção econômica para o uso de gás natural como matéria-prima desses produtos, altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, e a Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010, e dá outras providências”, ao Projeto de Lei nº 699/2023, que “Institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert), altera as Leis nº 10.925, de 23 de julho de 2004, nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e dá outras providências, por se tratarem de matérias correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

O apensamento dos Projetos de Lei nº 4.338/2023 ao PL nº 699/2023 atende ao requisito expresso no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que prevê: “Estando em curso



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal OTTO ALENCAR FILHO – PSD/BA

duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

Apresentação: 29/10/2024 23:02:43.457 - MESA

REQ n.4353/2024

Isso porque, o PL nº 4.338/2023 autoriza a União a conceder subvenção econômica na comercialização de gás natural em território nacional destinado ao fornecimento como matéria-prima na fabricação de amônia e ureia e alcançar a segurança do abastecimento do setor agrícola e agropecuário em território nacional, mormente na fabricação de fertilizantes para a agricultura.

De maneira convergente e em contrapartida, o PL nº 699/2023 institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert), que tem como beneficiárias as pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado para implantação, ampliação ou modernização de infraestrutura para produção de fertilizantes e de seus insumos, entre eles os referidos no PL nº 4.338/2023, bem como que tenham projetos de investimento que, a partir da transformação química dos mencionados insumos, não produzam exclusivamente fertilizantes.

Diante do exposto, visando dar celeridade e maior racionalidade ao processo legislativo e em atendimento ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que permite e sugere este instituto, solicito a Vossa Excelência a apensação do PL nº 4.338/2023 ao PL nº 699/2023, por se tratarem de matérias congêneres e convergentes.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal OTTO ALENCAR FILHO – PSD/BA

Dep. Otto Alencar Filho
PSD/BA

Apresentação: 29/10/2024 23:02:43.457 - MESA

REQ n.4353/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249680067700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otto Alencar Filho

